



Quarta-feira, 29 de outubro de 2025



P.R.C.A. – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CNPJ 77.870.608-0001/00
Rua Padre José de Anchieta nº 1500 (fundo)
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659 - 2923
e-mail: entidadeprca@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

P.R.C.A. – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Sociedade Civil sem fins lucrativos,
CNPJ 77-870.608-0001/00

A Diretoria do P.R.C.A. – Projeto Resgate da Criança e Adolescente, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo Art. 10, inciso I, e em conformidade com o Art. 37 do Estatuto Social vigente, convoca todos os seus Associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários (Art. 7º, I, II, III, IV), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada na Sede da Entidade, localizada na Avenida Governador Viriato Parigot de Souza, 1500, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, com a finalidade exclusiva de deliberar sobre a seguinte Pauta:

PAUTA ÚNICA (EXCLUSIVA PARA ESTE FIM) 1. DELIBERAÇÃO SOBRE A REFORMA PARCIAL OU TOTAL DO ESTATUTO SOCIAL DO P.R.C.A.

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 18/11/2025, nas seguintes condições e quóruns:

1ª Convocação: Horário: 19:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes, conforme quórum qualificado exigido pela lei civil subsidiária em vigor.

2ª Convocação: Caso não seja alcançado o quórum legal na primeira chamada, a Assembleia instalar-se-á em segunda e última convocação às 19:30 horas, mantendo-se a exigência de aprovação por 2/3 (dois terços) dos Associados presentes para a validade da deliberação da reforma estatutária.

Informações Essenciais:

- **Antecedência:** O Edital está sendo publicado/notificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data da Assembleia, conforme Art. 10, Parágrafo único, do Estatuto Social.
- **Voto:** O direito de voto é exercido exclusivamente pelos Associados regulares. Associados ausentes da cidade poderão votar por procuração, sendo que cada associado presente só poderá representar um associado ausente (Art. 34).
- **Participação de Terceiros:** Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes usuários poderão participar das discussões como convidados, mas não terão direito a voto (Art. 12, Parágrafo único).
- **Disponibilidade:** A proposta de alteração estatutária encontra-se disponível para consulta na Sede da Entidade, em horário comercial, desde a data desta convocação.

Altônia/PR, 29 de outubro de 2025.

Evertton Romaneli

Evertton Romaneli

Presidente do P.R.C.A. (Art. 23, II)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Execução de obra de ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Jesus Menino – Município de Altônia/PR

Vistos, etc.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é a execução de obra de ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Jesus Menino, promovida pelo Município de Altônia/PR.

O Agente de Contratação encaminhou o presente feito à apreciação da autoridade superior, reconhecendo erro material nas planilhas orçamentárias oficiais e dúvidas quanto à correspondência entre o orçamento-base e o cronograma físico-financeiro, o que teria gerado interpretação dúbia pelos licitantes acerca do conteúdo técnico do certame, especialmente quanto à inclusão do item de climatização.

Após análise do processo e considerando o parecer técnico constante dos autos, resta configurado vício insanável de natureza administrativa, ocasionado pela elaboração incompleta das planilhas e anexos técnicos do edital, fato que comprometeu a transparência, a isonomia e o julgamento objetivo, princípios estes assegurados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de coerência entre os documentos técnicos anexados ao edital e as informações efetivamente divulgadas inviabiliza a igualdade de condições entre os licitantes e impede a plena avaliação das propostas, razão pela qual se impõe a anulação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Dessa forma, não há alternativa jurídica válida senão determinar a anulação integral do certame, a fim de que a Administração proceda à correção dos vícios e elabore nova planilha orçamentária detalhada e compatível com os projetos e cronogramas técnicos.

Diante do exposto, DECIDO:

1. Anular a Concorrência Eletrônica nº 009/2025, diante dos vícios materiais constatados nas planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
2. Determinar à equipe técnica e ao setor de engenharia municipal que procedam à revisão e correção integral dos anexos técnicos, assegurando a inclusão de todos os itens e serviços pertinentes, em especial o sistema de climatização;
3. Determinar a republicação do edital, após sanados os vícios, garantindo ampla publicidade e isonomia entre os participantes;
4. Cientificar todas as empresas participantes quanto a esta decisão, mediante publicação no Diário Oficial, no Portal da Transparência e no sistema eletrônico de licitações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Altônia-PR, 28 de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM

PERGO:06959595908

Assinado de forma digital por
DIEGO JARDIM
PERGO:06959595908
Dados: 2025.10.28 10:47:49 -0300

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito do Município de Altônia



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP: 87550-011
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

ATO DA MESA Nº 051/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e tendo como objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria na recuperação de créditos previdenciários da Câmara Municipal de Altônia, junto à Receita Federal do Brasil, por meio do sistema PER/DCOMP, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

RESOLVE,

Considerando que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025 atende a todos os requisitos do Artigo Nº 72, Inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que o valor contratado é o mesmo praticado para outros órgãos públicos;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025, para contratação do objeto supracitado.

Figura como contratada a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 00.165.960/0001-0, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão, Estado do Paraná, 7 de outubro de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMILI
Presidente da Câmara

EDUARDO A. DE FARIA
1º Secretário



Quarta-feira, 29 de outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praca Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa na Praça Carlos Gomes, 211, Centro, Altônia - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o SR. AGUIVANILO VENTRAMELLI, portador do CPF nº 039.401.309-98 SESP-PR, residente na Rua Irineu Camilo, 201, Qd. 09, Altônia, Estado do Paraná e a CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar - Bairro Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU - SC, neste ato representada por CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN, Gerente de cliente, portador do RG nº 4.072.331-5, SESP-PR, e CPF nº 492.984.379-00, Residente na cidade Cascavel, Estado do Paraná. Firmam o presente contrato.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria na recuperação de créditos previdenciários da Câmara Municipal de Altônia, junto à Receita Federal do Brasil, por meio do sistema PER/DCOMP, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UN.	V. TOTAL
1	1	Serv.	Serviço de Consultoria para Recuperação de Créditos Previdenciários Junto à Receita Federal do Brasil, através do sistema PER/DCOMP, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.	R\$11.000,00	R\$11.000,00

DO VALOR

O valor total do contrato de prestação de serviços é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) c) assessores ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura por ambas as partes. Eventuais prorrogações do prazo de vigência, serão formalizados por Termo Aditivo.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento a CONTRATADA somente ocorrerá após o efetivo aproveitamento econômico pelo CONTRATANTE, que se figura única e exclusivamente com a homologação definitiva, pela Receita Federal do Brasil, da compensação tributária realizada. A mera declaração de compensação pelo Contratante em suas guias (DCTF Web ou sistema que a substitua) não constitui êxito para fins de pagamento. Assim, o êxito será avaliado conforme os valores efetivamente compensados, garantindo que não haja risco de perda patrimonial para a Câmara Municipal de Altônia.

O valor devido a contratada pelos serviços prestados, está limitado ao teto de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). A remuneração será calculada exclusivamente sobre o resultado das compensações de créditos tributários efetivamente obtidas em caráter definitivo (homologado pela RFB), na proporção de R\$ 0,09 (nove centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado. Não caberá qualquer pagamento antecipado nem será devido qualquer valor além do teto supracitado.

O pagamento será efetuado à vista, em até 15 dias úteis, após a homologação dos créditos previdenciários pela Receita Federal do Brasil. A empresa deverá emitir nota fiscal e encaminhar ao e-mail: cmaltonia@gmail.com.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto supracitado, serão recursos oriundos da Fonte: 010310001.2.001.33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente contrato.

Altônia, 7 de outubro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cuidadores sociais, auxiliar de cuidador e serviços gerais, visando a continuidade e a regularização do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de Altônia-PR

VALOR MÁXIMO: R\$ 313.969,32 (trezentos e treze mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 28/10/2025

ABERTURA: 17/11/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 28/10/2025.
PREGOIEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 198/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a recomposição da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. N.º 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 374/2002, de 15.04.2002,

DECRETA

Art. 1º. Fica recomposta com as pessoas abaixo indicadas, para conclusão do mandato, a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, cuja competência e atribuições, são as atividades elencadas na Lei Municipal nº. 374/2002:

NOME		ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO
PRESIDÊNCIA		
DIEGO JARDIM PERGO	PRESIDENTE - CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
ANTONIO ALISSON REZENDE	PRESIDENTE ADJUNTO - VICE- PREFEITO	
COORDENADORIA		
JOSE ANTONIO BARBOSA	COORDENADOR	
SERGIO GOMES VARJAO	SECRETARIO	
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF		
EFEITIVOS	SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTATIVO
CLAUDIMIR DA SILVA CAETANO	NATÁLIA SELESSE	SECRETARIA DE SAÚDE
CLAUDIMIR FERNANDES GIL	JOSE JOAO PERINI	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS
BRAZ REBERTE PEDRINI	DORIVAL PESSUTI	SINDICATO RURAL DE ALTÔNIA
JOAO GABRIEL N. DE OLIVEIRA	(NÃO HÁ)	IDR
ALESSANDRO MATSUMURA	CLAUDEMIR MAROCHIO	POLICIA MILITAR DE ALTÔNIA
CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG		
EFEITIVOS	SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTATIVO
JOSE APARECIDO NERI	MARCOS AUGUSTO KREWER	CLUBE DE SERVIÇOS
CLEITON VERGILINO	ROBERTO CARLOS ROSSI	ÓRGÃO ASSISTENCIAL
MOACY DOURADO MANTALVÃO	EDNA CRUZ DE C. BIGGI	PROFISSIONAL LIBERAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DEVAIR CUCIOLI RICARDO	ROGERIO DOS SANTOS	INDÚSTRIAS
EDERSON CARLOS ALVES GOMES	HENRIQUE APARECIDO FRANCO	COMÉRCIOS
IGOR GASQUES DA SILVA	WALDIR LUIZ BIASOLI	AGRICULTURA

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC

EFEITIVO	SUPLENTE	COMUNIDADE REPRESENTATIVA
OSMAR DIAS DA SILVA	VALDECIR RUIZ GONCALVES	SAO JOAO
AGMILTON VENTRAMELLI	LUCIANE CORREIA DA SILVA	BOM JESUS
	ESCOLA	
AGNALDO LUIZ DA SILVA	NADIA ADRIANE AIRES FERRO	JARDIM PAREDAO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presidência do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, caberá ao Prefeito Municipal, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº. 374/2002 de 15.04.2002.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, não serão remunerados e não terão qualquer vínculo empregatício.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros de que trata o Art. 1º. do presente Decreto perdurará até 29 de outubro de 2028.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
PREGÃO Nº 47/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 167/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 1904/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.050/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.950-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 14/10/25, processo administrativo nº 167/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal em obras, reparos, manutenções e serviços de infraestrutura.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Altônia - PR, 28/10/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo I:

DEVANIR TEODORO 01614568961 - CNPJ: 10.519.943/0001-53 Sede: R GETULIO VARGAS, Nº 1370, Bairro CENTRO, CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA - PR CONTATO: (44) 91070-0357 E-MAIL: SUPREMA-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM					
Item	Qtd	Tipo	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	250	Dia	Prestação de Serviço de mão obra de Pedreiro para execução de diversos serviços e assim atender a demanda das secretarias municipais de forma parcelada.	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
2	250	Dia	Prestação de Serviço de mão obra de Servente de Pedreiro para execução dos diversos serviços e assim atender a demanda das secretarias municipais de forma parcelada.	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
					R\$ 72.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Endereço Rui Barbosa, 815 - Centro
CNPJ nº. 81.478.059/0001-91

CONVIDA PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Altônia convida os munícipes a participar da 2ª Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 07 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Altônia às 14h.

Sua participação é muito importante!!!



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PNAB – 1º CICLO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências do Centro Cultural Nelson Cadari, em Altônia, Estado do Paraná, realizou-se audiência pública convocada pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), com a presença da Chefe de Divisão de Cultura, Sra. Fernanda Pereira de Lima, e dos agentes culturais Marcos Lucena, Maria de Fátima, Gessi Ronca, Amanda Alves, Suzana Silva, Filomena Mantovanelli, Roseleide da Silva e Anivaldo Marcon.

A pauta da audiência teve como objetivo a consulta pública acerca do remanejamento do recurso remanescente do 1º ciclo da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

Durante a audiência, foram apresentados os valores aplicados, os setores contemplados e o montante remanescente disponível. Constatou-se que o valor a ser remanejado é de R\$ 18.680,70 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos), incluindo rendimentos, conforme saldo em conta consultado na data de 28 de outubro de 2025.

Após as exposições e esclarecimentos, os participantes manifestaram-se sobre a destinação do saldo, sendo aberta a votação. Conforme registro, houve concordância unânime dos agentes culturais presentes quanto ao remanejamento do recurso remanescente para a aquisição de itens decorativos natalinos, a serem utilizados nas ações culturais e na ornamentação da cidade durante o período natalino.

Ficou deliberado que o resultado desta audiência será encaminhado aos membros do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) para apreciação e deliberação final sobre o remanejamento do referido recurso.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Altônia, 28 de outubro de 2025

Fernanda Pereira de Lima

Membro titular do Conselho Municipal de Cultura-Comcult

Amanda Alves, Suzana M. B. da Silva
Filomena de O. Mantovanelli, Maria Fátima e Marcon.
Anivaldo Marcon

Gessi Ronca



Lista de Presença

Pauta da Audiência Pública: Consulta sobre o remanejamento do recurso remanescente do 1º Ciclo da PNAB
Data: 28 de outubro de 2025
Horário: 9h
Local: Centro Cultural Nelson Cadari – Altônia/PR

NOME	TELEFONE	ASSINATURA
Fernanda P. de Lima	(41) 9999-6898	
Maria Fátima	(41) 98151 0525	
Anivaldo Marcon	991283002	
Maria de Fátima	44 991260646	
Gessi F. S. Ronca	99996666	
Amanda Alves	44 999306914	
Suzana M. B. da Silva	44 999969538	
Filomena de O. Mantovanelli	44 999386497	
Roseleide da Silva	44 999927799	